

LICENÇA DE AMPLIAÇÃO

LA N.º 0076/2025/DLGA/DLA

A **Fundação Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Roraima**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Estadual n.º 001, Art.46, Inciso III e Art.02 de 26 de janeiro de 1991, e regulamentada pela Lei Delegada nº. 04 de 16 de janeiro de 2003 e da Lei Estadual nº. 815 de 07 de Julho de 2011, de acordo com o Sistema de Licenciamento de Atividades Potencialmente Poluidoras, instituído através da Lei Complementar nº. 007 de 26 de Agosto de 1994, concede a presente **LICENÇA DE AMPLIAÇÃO**, referente ao Processo N.º **18201.004233/2025.47**, Parecer Técnico N.º **PAR-587/2025**, registrada na **FEMARH-RR** sob o código **G-02-09**, ao Empreendedor:

NOME: EDCHARLES ANTONIO LIRA

CPF/CNPJ: 929.455.544-53

CEP:

ENDEREÇO: RUA DOMINGOS ABDALA, 315, BAIRRO APARECIDA

MUNICÍPIO: BOA VISTA - RR

ATIVIDADE: AGROPECUÁRIA EM UMA ÁREA DE 295,9193 HECTARES

ENDEREÇO DO EMPREENDIMENTO: FAZENDA THALISMÃ, VICINAL MUC-345, REGIÃO DO ROXINHO - MUCAJÁ/RR

VALIDADE: 11/09/2027

Esta licença é válida somente para a atividade supracitada, dentro do período de validade e observada as condições deste documento e seus anexos que embora não transcritos, são partes integrantes do mesmo.

Qualquer alteração deverá ser comunicada imediatamente à FEMARH-RR.

Boa Vista, RR, 11/09/2025



Documento Assinado Eletronicamente por **Keila Nunes Dourado**, Diretor(a) da DLGA/FEMARH-RR em **06/10/2025 às 10:42**

Documento Assinado Eletronicamente por **Wagner Severo Nogueira**, Presidente da FEMARH-RR em **06/10/2025 às 13:15**

A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço:

<https://validacao.femarh.rr.gov.br/ValidarLicenca.php?codeAuth=cbc92> informando o seguinte código verificador: **cbc92**

Informações para Contato: Email: gabinete@femarh.rr.gov.br; Telefone: (95) 98410-5459

CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA

1. A licença deve ser fixada em um local de fácil visibilidade pelos Órgãos Fiscalizadores;
2. Entrar com pedido de renovação desta licença 120 dias antes do vencimento, qualquer alteração no projeto deverá ser informada preliminarmente a FEMARH-RR;
3. Caso ocorra algum imprevisto comunicar imediatamente a DLGA/FEMARH-RR;
4. Que sejam cumpridas todas as ações descritas nas medidas mitigadoras constantes no PCA;;
5. Apresentar a Publicação desta Licença em jornal de grande circulação em até 30 (trinta) dias, sob pena de suspensão;;

LEGISLAÇÃO QUE AMPARA A REDUÇÃO DA RESERVA LEGAL PARA 50%

1. LEI Nº 1.704, de 15 de julho de 2022, de criação do Sistema Estadual de Unidade de Conservação - SEUC/RR. O Estado de Roraima passou a deter mais de 65% do seu território ocupado por de unidades de conservação da natureza de domínio público e de terras indígenas homologadas;;
2. LEI COMPLEMENTAR N. 323, de 2 de agosto de 2022, que dispõe sobre a criação do Zoneamento Ecológico-Econômico do estado de Roraima - ZEE-RR. Aprovando a redução da Reserva Legal reduzida para 50% da propriedade ou posse, nos termos do § 5º do art. 12 da Lei n. 12.651, de 2012;;
3. DECRETO Nº 33.467-E, de 31 de outubro de 2022, que estabeleceu a redução da reserva legal para 50% (cinquenta por cento) da área do imóvel rural, sem prejuízo da aplicação das normas sobre as Áreas de 4. Preservação Permanente;;
4. CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CEMA, por unanimidade aprovou os princípios e objetivos do Zoneamento Ecológico-Econômico do estado de Roraima - ZEE-RR; RESOLUÇÃO CEMA Nº 3, de 25 de novembro de 2022, que estabelece diretrizes técnicas para o registro da Reserva Legal pela Fundação Estadual do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos - FEMARH. ;
5. Conforme a RESOLUÇÃO CEMA Nº 3, de 25 de novembro de 2022, em seu Art. 17. Fica o proprietário ou possuidor obrigado a fixar placas na propriedade no período de 30 dias.;

DOCUMENTOS ANEXOS

Os Constantes do Processo Nº:
18201.004233/2025.47

Parecer Técnico Nº:
PAR-587/2025

VALOR DA TAXA: R\$ 2.543,24

AVERBAÇÃO DA RESERVA LEGAL: R\$ 100,00

RESPONSÁVEL TÉCNICO: Edgley Soares da Silva - ART Nº RR20250156377



Documento Assinado Eletronicamente por **Keila Nunes Dourado**, Diretor(a) da DLGA/FEMARH-RR em
06/10/2025 às 10:42

Documento Assinado Eletronicamente por **Wagner Severo Nogueira**, Presidente da FEMARH-RR em
06/10/2025 às 13:15

A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço:

<https://validacao.femarh.rr.gov.br/ValidarLicenca.php?codeAuth=cbc92> informando o seguinte código
verificador: **cbc92**

Informações para Contato: Email: gabinete@femarh.rr.gov.br; Telefone: (95) 98410-5459